
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI 569, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2024**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **07/03/2024**, **Edição 3562**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **QYDLUR6VE**, altera somente a numeração da Lei.

ONDE SE LÊ:

LEI 569, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEIA-SE:

LEI 573, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Iranduba, 07 de março de 2024.

VER. KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: NW6CU1EEO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2024 - Nº 3563. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 569, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Iranduba.”

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Kelison Dieb da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste real aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Iranduba, no montante de 20% (vinte por cento), conforme o Art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O percentual que se refere o art. 1º foi calculado considerando as perdas salariais dos anos anteriores.

Art. 2º - Fica suprimido o art. 37 da Lei 316 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e salários PCCS de servidores da Câmara Municipal de Iranduba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de fevereiro de 2024.

VER. KELISON DIEB DA SILVA - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: QYDLUR6VE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2024 - Nº 3562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>